

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 06-25 dos itens (4,7,8,9) do processo de compras nº **254/2025**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ 06.065.614/0001-38** motivo:

- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;
- Menor Preço

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor

Aparecida de Goiânia, 01 de outubro 2025.

Franciele Elias Silva
Farmacêutica
CPF-GO 1.1509
CRESM

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy